

Moção para Acúmulo de Bolsas CAPES (DS e PROEX)

Aprovado pelo CPG na reunião n.18/2023, de 06 de outubro de 2023

As bolsas CAPES (DS e PROEX) são concedidas nas Categorias I e II.

Categoria I

1. Bolsista com até X horas de atividade(s) remunerada(s) externas ao ITA, onde o valor X é definido pelo respectivo CPPG, não podendo extrapolar o valor limite de 20 horas semanais. A Tabela 1 apresenta os limites vigentes na data de publicação da presente moção.
2. A bolsa Categoria I é concedida por até 2 anos para Mestrado ou até 4 anos para Doutorado. A manutenção da bolsa é sujeita às condições definidas no Regulamento de cada PPG.
3. O limite de X horas não inclui horas de dedicação para projeto de pesquisa institucional do ITA. O conjunto de atividades remuneradas externas ao ITA inclui atividades realizadas como MEI (microempreendedor individual) e/ou PJ (pessoa jurídica).
4. O limite de X horas será aferido por meio de autodeclaração do aluno.
5. É obrigação do aluno comunicar à Pró-reitoria de Pós-graduação e à Coordenação do PPG qualquer alteração do número de horas dedicadas a atividade(s) remunerada(s) externas ao ITA que implique na violação do limite de horas estabelecido pelo PPG para Categoria I. A não comunicação é considerada transgressão disciplinar e está sujeita às penalidades previstas na ICA 37-356 e nas normas da CAPES.

Tabela 1 – Limite de horas X da Categoria I – Data: Nov/2023

PPG	Limite X
CTE	20
EAM	8
EEC	20
EIA	20
FIS	16
PO	20

Categoria II

1. Bolsista que não se enquadra na Categoria I.
2. A bolsa Categoria II é concedida por até 1 ano. Respeitando os limites estabelecidos pela CAPES, um aluno pode ser contemplado mais de uma vez com bolsa de Categoria II.

Itens aplicáveis a ambas as Categorias I e II

1. Para receber bolsa em qualquer uma das categorias ou solicitar migração entre categorias, é necessária anuência formal do orientador. É necessário também obedecer aos requisitos da CAPES e dos Regulamentos Internos de cada PPG.

2. Os respectivos CPPGs devem definir, a cada período letivo e/ou processo seletivo, quantas bolsas serão destinadas para Categoria I e quantas para Categoria II, de acordo com a demanda.
3. Para ambas as Categorias I e II, os critérios de classificação dos candidatos a bolsa devem ser aprovados pelo CPPG e homologados pelo CPG.
4. Os alunos contemplados com bolsa Categoria I que assumirem, a posteriori, atividade remunerada acima do limite de horas X estabelecido pelo respectivo CPPG podem passar da Categoria I para Categoria II e manter a bolsa por um período de até 1 ano, a critério do CPPG. De forma semelhante, quando aplicável, é permitida a migração da Categoria II para Categoria I, a critério do CPPG.
5. Casos excepcionais serão avaliados pelo CPPG e homologados pelo CPG.